



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2018
PROCESSO N.º 23/2018**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018 a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM II.

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o registro de preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26/02/2018, a partir das 09:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 23/2018
PROCESSO N.º 23/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 23/2018
PROCESSO N.º 23/2018

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



SETOR DE LICITAÇÃO
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa dos MATERIAIS ofertados, desde que já não definida no anexo I;

5.1.2 – marca e /ou procedência dos MATERIAIS ofertados;

5.1.3 - preço unitário e total líquido, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.1.3.1- No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5 – Todos os materiais deverão ter Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária ou cópia do comprovante de isenção, quando for o caso;

5.1.5.1 – Fica a critério da administração Municipal solicitar a qualquer momento o referido certificado referente ao item 5.1.5, sendo facultativo a apresentação do mesmo junto a proposta na data do certame. A não apresentação não acarretará na desclassificação da proposta.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL



SETOR DE LICITAÇÃO
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou

Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 – Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.1.6.2 – Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



6.1.7.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens da cláusula VII deste edital.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por item.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);

8.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DA ENTREGA

9.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, nº 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.

9.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

10.5 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da entrega, correspondendo às quantidades do produto efetivamente entregues durante aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

13.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **26/02/2019**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

13.5 – A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.6 - Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações da Contratada:

14.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

14.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.1.4 - As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.1.5 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.1.6 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

14.2 - São obrigações da Prefeitura:

14.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

15.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

15.5 - As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI – DA RESCISÃO

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

16.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços.

17.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

17.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.

17.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

17.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (14) 3307-1152.

17.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 06 de fevereiro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**Ref.: PROCESSO N.º 23/2018
PREGÃO N.º 23/2018**

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços para aquisição de:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Qte total estimada
01	Unidade	Manta metalizada Descrição: Manta metalizada; composto de filme de polipropileno metalizado; com espessura de 0.020 a 0.025 mm; com formato retangular; com dimensões de 2,10 metros x 1,40 metros; a manta deve ser embalada individualmente em plástico resistente transparente; contendo dados do fabricante com data de validade de 1 ano a partir da data de fabricação do produto; deverá possuir registro/cadastro no ministério da saúde;	10
02	Unidade	Máscara oxigênio com inflador adulto Descrição: Mascara respiratória, PVC, transparente com presilha ajustável, adulto, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão (15 e 22mm)	05
03	Unidade	Máscara oxigênio com inflador pediátrico Descrição: Mascara respiratória, PVC, transparente com presilha ajustável, pediátrico, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão (15 e 22mm)	05
04	Unidade	Máscara para inalação tamanho adulto Descrição: Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica	40
05	Unidade	Máscara para inalação tamanho infantil Descrição: Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica	40
06	Unidade	Multivia com clamp (equipo)	600
07	Pacote	Papel Toalha Descrição: Toalha de papel-simples-interfolhada institucional classe 01, quantidade de dobras 03, na cor branca, alvura ISO maior que 85%%, quantidade de pintas menor que 5mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134, característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha 23 x 27 cm, numero de folhas 1250 fls. Em pacote, formato liso, rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. OBS: PAPEL 100% VIRGEM	1.500
08	Unidade	Pinça Allis 24cm Descrição: Pinça metálica em inox de 24 cm tipo Allis com encaixe tipo americano.	10
09	Unidade	Pinça Cheron 24cm Descrição: Pinça metálica em inox de 24 cm tipo Cheron com encaixe tipo americano.	10
10	Unidade	Pinça hartmann nasal 16 cm tipo jacaré Descrição: Pinça Hartmann em inox nasal de 16 cm tipo jacaré.	10
11	Unidade	Pinça Kelly reta 14cm Descrição: Pinça metálica em inox tipo Kelly 14cm encaixe tipo americano.	20



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



12	Unidade	Pinça metálica Hartmann 15 cm Descrição: Pinça metálica tipo Hartmann 15 cm em inox com serrilha delicada.	10
13	Unidade	Pinça mosquito Halsted 15cm Descrição: Pinça metálica em inox tipo Halsted de 15 cm com encaixe americano.	10
14	Unidade	Pinça Pozzi de 24cm Descrição: Pinça metálica em inox de 24 cm tipo Pozzi.	10
15	Unidade	Pinça reta anatômica 14cm com dentes de rato Descrição: Pinça metálica em inox tipo anatômica de 14 cm com extremidade dentas de rato	20
16	Unidade	Pinça reta anatômica 14cm Descrição: Pinça metálica em inox tipo anatômica de 14 cm com extremidade de serrilha.	20
17	Unidade	Porta agulha Mayo/hegar 16cm Descrição: Pinça metálica em inox tipo Mayo/Hegar 16 cm com extremidade para segurar agulha de sutura com sulco e encaixe articular tipo americano.	30
18	Unidade	Ressuscitador manual neonatal, tipo ambu Descrição: Reanimador ventilatório manual tipo “ambu”, neonatal, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em puro silicone, autoclavável, máscara flexiva, arredondada. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula peep.é imprescindível que a válvula unidirecional ofereça a possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldades, que permitirá a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio. acondicionado em maleta transparente com fecho de zíper. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 12 meses.	03
19	Unidade	Scalp nº21 Descrição: Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	14.000
20	Unidade	Scalp nº 19 Descrição: Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 19, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	4.000
21	Unidade	Scalp nº 23 Descrição: Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	12.000
22	Unidade	Scalp nº 25 Descrição: Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril,	6.000



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	
23	Unidade	Scalp n°27 Descrição: Escalpe, Tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector Luer cônico rígido, n° 27, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif. Cor universal	6.000
24	Cx c/100	Seringa 10ml Descrição: Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, sem agulha, descartável,estéril, graduação legível e firme	60
25	Cx. c/100	Seringa 20 ml Descrição: Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico luer slip, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, sem agulha, descartável,estéril, graduação legível e firme.	40
26	Cx. c/100	Seringa 3ml Descrição: Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,1 em 0,1ml, numerada de 0,5 em 0,5ml, sem agulha, descartável,estéril, graduação legível e firme.	50
27	Cx. c/100	Seringa 5ml Descrição: Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, sem agulha, descartável,estéril, graduação legível e firme	140
28	Cx. c/100	Seringa agulhada insulina Descrição: Seringa, polipropileno transparente, 1 ml (escala em ui), bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico	400
29	Cx. c/ 100	Seringa insulina Ultra fine curta 1ml Descrição: :Seringa, polipropileno transparente, 1 ml (escala em UI), êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 8 x 0,3 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril	30
30	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 16 Descrição: Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil, Atoxica, Siliconizada, Flexivel, Com Conector para Adaptacao; Com Valvula Intermitente para Pressao Negativa; Numero 16,com No Minimo 50cm de Comprimento, Com 3 Orificios Na Extremidade, Ponta Arredondada; Esteril, Embalada Em Material Com Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	50
31	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°10 Descrição: Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil,atoxica Siliconizada Flexivel,com Conector para Adaptacao; Com Valvula Intermitente para Pressao Negativa; Numero 10,com 50 Cm,com 3 Orificios Na Extremidade,pontaarredondada; Esteril,embalada Em Papel Grau Cirurgico; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	50
32	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°12 Descrição: Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil,atoxica Siliconizada Flexivel,com Conector para Adaptacao; Com Valvula Intermitente para Pressao Negativa; Numero 12,com 50 Cm,com 3 Orificios Na Extremidade,pontaarredondada; Esteril,embalada Em Papel Grau Cirurgico; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente	50
33	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°14 Descrição: Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil,atoxica	50



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		Siliconizada Flexível, com Conector para Adaptação; Com Válvula Intermitente para Pressão Negativa; Número 14, com 50cm, com 3 Orifícios na Extremidade, ponta Arredondada; Esteril, embalada em Papel Grau Cirúrgico; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	
34	Unidade	Sonda nasogastrica nº 14 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, nº14, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
35	Unidade	Sonda nasogastrica nº 16 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
36	Unidade	Sonda nasogastrica nº12 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, nº 12, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
37	Unidade	Sonda nasogastrica nº18 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 18, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
38	Unidade	Sonda nasogastrica nº20 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, nº20, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
39	Unidade	Sonda nasogastrica nº22 Descrição: Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº22, atóxica, atraumática, esteril e descartável, siliconizada, embalagem individual (MS)	50
40	Unidade	Sonda retal nº10 Descrição: Sonda, pvc-atóxico, retal, nº 10, siliconizada com orifício único distal, conexão látex adaptável à frascos soro, descartável, esteril, apirogênica, emb.individual(MS)	30
41	Unidade	Sonda retal nº12 Descrição: Sonda, pvc flexível, retal, nº 12, siliconizada com orifício único distal, conexão látex adaptável à frascos soro, descartável, esteril, apirogênica, emb.individual(MS)	30
42	Unidade	Sonda retal nº14 Descrição: Sonda, pvc-atóxico, retal, nº 14, siliconizada com orifício único distal, conexão látex adaptável à frascos soro, descartável, esteril, apirogênica, emb.individual(MS)	30
43	Unidade	Sonda retal nº6 Descrição: Sonda, pvc flexível, retal, nº 6, siliconizada com orifício único distal, conexão látex adaptável à frascos soro, descartável, esteril, apirogênica, emb.individual(MS)	30
44	Unidade	Sonda retal nº8 Descrição: Sonda, pvc flexível, retal, nº 8, siliconizada com orifício único distal, conexão látex adaptável à frascos soro, descartável, esteril, apirogênica, emb.individual(MS)	30
45	Unidade	Sonda retal de 3 vias nº16 Descrição: Sonda para uso retal nº16 em material plástico esteril acondicionada em embalagem individual.	50
46	Unidade	Sonda retal de 3 vias nº18 Descrição: Sonda para uso retal nº18 em material plástico esteril acondicionada em embalagem individual.	50
47	Unidade	Sonda retal de 3 vias. Nº14	50



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		Descrição: Sonda para uso retal nº14 em material plástico estéril acondicionada em embalagem individual.	
48	Unidade	Sonda uretral de demora nº16 Descrição: Sonda uretral, silicone, nº 6, tipo foley, balão de 5cc, 2 vias, descartável,estéril,apirrogênica, embalagem individual	30
50	Unidade	Sonda uretral de demora nº18 Descrição: Sonda uretral, silicone, nº 18, tipo foley, balão de 30cc, 3 vias, descartável,estéril,apirrogênica, embalagem individual	30
51	Un	Sonda uretral nº 16 Descrição: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 16, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirrogênica	30
52	Un	Sonda uretral nº10 Descrição: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirrogênica	30
53	Un	Sonda uretral nº12 Descrição: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirrogênica	30
54	Un	Sonda uretral nº14 Descrição: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 14, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirrogênica	30
55	Un	Sonda uretral nº8 Descrição: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 08, com orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril,apirrogênica	30
56	Un	Tala de imobilização metálica 12mm x 180mm Descrição: Tala metálica; confeccionada em alumínio; revestida em um dos lados com espuma e borracha antialérgica; medindo 12mm x 180mm; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	60
57	Un	Tala de imobilização metálica 26mm x 180mm Descrição: Tala metálica; confeccionada em alumínio; revestida em um dos lados com espuma e borracha antialérgica; medindo 26mm x 180mm; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	80
58	Un	Tala de imobilização metálica 26mm x 250mm Descrição: Tala metálica; confeccionada em alumínio; revestida em um dos lados com espuma e borracha antialérgica; medindo 26mm x 250mm; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	40
59	Un	Tala moldável em EVA, G, tamanho 86 x 10cm Descrição: Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 86 x 10cm; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;	50
60	Un	Tala moldável em EVA, GG, tamanho 1,02 x 11,5cm Descrição: Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 1,02 x 11,5cm; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;	50
61	Un	Tala moldável em EVA, M, tamanho 63 x 9cm Descrição: Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 63 x 9cm; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;	50
62	Un	Tala moldável em EVA, P, tamanho 53 x 8cm Descrição: Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 53 x 8cm; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;	50



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



63	Un	Tala moldável em EVA, PP, tamanho 30 x 8cm Descrição: Tala Metálica; Confeccionada Em Tela Aramada, Coberta Com Eva; Revestida Em Um Dos Lados Com Digo, Revestida Nos Lados Com Espuma de Poliuretano; Medindo 30 x 8cm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	50
64	Un	Termômetro oval mercúrio Descrição: Termômetro clínico, vidro, 35 a 42 °C, escala numérica sobre coluna de mercúrio, embalagem individual, graduação 0,1 °C.	100
65	Unidade	Termômetro clínico digital Descrição: hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus, embalagem individual, constando externamente os dados de identificação e procedência.	100
66	Unidade	Tesoura cirúrgica em inox 15cm Descrição: Tesoura metálica cirúrgica 15 cm tipo Montenzebaum.	10
67	Unidade	Tesoura cirúrgica em inox de 28cm Descrição: Tesoura cirúrgica em inox de 28cm.	10
68	Unidade	Tesoura cirúrgica tipo Iris 10,5cm Descrição: Tesoura metálica em inox tipo Iris de 10,5 cm.	10
69	Cx. c/ 100 unid.	Teste de gravidez tira reativa, qualitativa teste rapido 10 UI Descrição: Teste de Gravidez; Determinação Por Tira Reativa, Qualitativa, Da Gonadotrofina Corionica, Teste Rapido; Atraves de Anticorpos Monoclonais; Tiras Com Particulas de Gonadotrofina Corionica; Nao Sofrer Interferencia de Hormonios Hipofizarios; Em Urina Ou Soro Humnao; Qualitativa; Reacao Com Sensibilidade de 10 Ui; Nao Automatizado; Estocagem a Temperatura Ambiente; Caixa Apropriada para o Produto; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formulaeprocedencia;	20
70	Frasco 1 L	Tópico 10% iodopolvidona (1% iodo ativo) Descrição: Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante	120
71	Unidade	Torneirinha 3 vias Descrição: Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, alta pressão, volante giratório, protetor luer-lock, estéril, descartável	300
72	Unidade	Tubo Endotraqueal Nº 2,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 2,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
73	Unidade	Tubo Endotraqueal Nº 3 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 3 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
74	Unidade	Tubo Endotraqueal Nº 3,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 3,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
75	Unidade	Tubo Endotraqueal Nº 4 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 4 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
76	Unidade	Tubo Endotraqueal Nº 4,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 4,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em	30



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		embalagem individual.	
77	Unidade	Tubo Endotraqueal N° 5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
78	Unidade	Tubo Endotraqueal N° 7 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 7 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
79	Unidade	Tubo Endotraqueal N° 7,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone. Orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril em embalagem individual.	30
80	Unidade	Tubo endotraqueal n° 5,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone, orotraqueal/nasotraqueal, 5,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	30
81	Unidade	Tubo endotraqueal n° 6 Descrição: Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 6,0, marcador radiopaco, s/ balão, transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril	30
82	Unidade	Tubo endotraqueal n° 6,5 Descrição: Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 6,5, nasotraqueal, ponta arredondada, north facing, balão baixa pressão, graduação ao longo do tubo, descartável, estéril	30
83	Unidade	Tubo endotraqueal n° 8 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone, orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, orifício murphy, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril, embalagem individual	30
84	Unidade	Tubo endotraqueal n° 8,5 Descrição: Tubo endotraqueal, silicone, orotraqueal/nasotraqueal, curva de margill, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, orifício murphy, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril, embalagem individual	30
85	Frasco 1L	Vaselina Líquida 1000ml Descrição: Reagentes Químicos; Vaselina Líquida; para Uso Hospitalar; Densidade Entre 0.831 e 0.867; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta Integridade do Produto; Com Nr do Lote, Data de Fabricação/validade, Teor pureza, Composição e Procedência;	60

DA ENTREGA:

A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, nº 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 06 de fevereiro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 23/2018 - Pregão n.º 23/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 23/2018 - Pregão n.º 23/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 23/2018 - Pregão n.º 23/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 23/2018 - Pregão n.º 23/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2018 Ref.: AO PREGÃO N.º 23/2018

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 306.487.818-28 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, representada por seu Sócio/Diretor _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 23/2018, na modalidade de PREGÃO N.º 23/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura Aquisição de Materiais de Enfermagem, para atender o Departamento de Saúde e Assistência Social, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2018, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, n.º 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.



CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até __/__/____, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, de de 2018.

AS PARTES:

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: